



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 643/2022**  
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **12%** (doze por cento) aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE, excluídos os do Magistério, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE